

LEI MUNICIPAL N.º. 055/2007, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõem sobre a alteração da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura de Orós - Município de Orós, definindo cargos comissionados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, estabelece subsídio, vencimentos e remunerações dos referidos cargos, indica quantidades de vagas para cada cargo, modifica disposições das leis do Município quanto a matéria, e da outras providências, etc.

Faço saber que a CÂMARA Municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Passa a estrutura organizacional da Prefeitura de Orós, quanto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a ter a seguinte composição:

I - 01 vaga para o cargo comissionado nível I, de Secretário de Administração, estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-1, com remuneração mensal denominada de subsídio, único e indivisível no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - 01 vaga para o cargo comissionado de nível II, de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo CC-2, com remuneração mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 400,00 de vencimento e R\$ 550,00 de representação, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Administração;

III - 02 vagas para o cargo comissionado de Chefe de Setor, símbolo e nível CC-3, sendo uma vaga de Chefe do Almoxarifado, e uma vaga de Chefe do Setor de Arquivo e

Patrimônio, vinculados diretamente ao Secretário Municipal de Administração, com símbolo CC-3, na estrutura da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com remuneração mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), composta de vencimento no valor de R\$ 400,00, e representação no valor de R\$ 350,00.

IV - 01 vaga para o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Pessoal, símbolo CC-4, nível 4, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, e subordinação direta ao Diretor do Departamento de Pessoal, com remuneração mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), composta de Vencimento no valor de R\$ 400,00 e representação no valor de R\$ 200,00.


**Art. 2º.** Os ocupantes de cargos comissionados que não sejam servidores, e somente com relação aos cargos comissionados, serão de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, por portarias, e não farão jus a quaisquer benefícios e direitos próprios daqueles da relação de trabalho celetista, inclusive, e principalmente, Fundo de Garantia por tempo de serviço e demais.

Parágrafo único: No caso dos ocupantes de cargos comissionados serem servidores públicos municipais, estes se manterão como estatutários na relação com o Município, sendo-lhes assegurados, todos os direitos a que fazem jus em tal condição.

**Art. 3º.** A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação, mantidas as disposições da legislação vigente, Lei 008/97, no que não contrariem ao aqui disposto, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS, em 03 de setembro de 2007.

  
MARIA DE FATIMA MACIEL BEZERRA.  
Prefeita Municipal